

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório nº 077/2021 (dois volumes) oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua, referente à **Licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA nº 9/2022-008.SEURB/PMA, para REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, que tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Uniformes, Equipamentos e Acessórios personalizados, objetivando atender a demanda dos Departamentos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB de Ananindeua/PA**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, em que a empresa **DSL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA** (18.535.687/0001-25), foi declarada vencedora dos Lotes 01 e 02.

A presente análise se deu a partir da última manifestação desta Controladoria Geral, na fase interna, à fls. 145/146, relativa ao acato da Minuta do Edital. Após isso, verificamos constar nos autos: Criação do certame no portal do TCM/PA (fl. 147/147v); Edital do pregão eletrônico SRP nº 9/2022-008.SEURB/PMA e anexos (fls. 150/182); Aviso de Licitação publicado no Comprasnet e nos Diários Oficiais da União – DOU e do Município – DOM, indicando abertura para 27/04/2022 (fls. 183/185); Pedido de esclarecimentos (fl. 187); Resumo da licitação no TCM/PA (fls. 188/191).

Conforme se extrai dos autos, a abertura do certame foi suspensa e o referido aviso publicado no DOU e DOM (fls. 192/193). Consta: Novo Edital do pregão eletrônico SRP nº 9/2022-008.SEURB/PMA e anexos (fls. 194/226); Aviso de Licitação publicado no Comprasnet e no DOU e DOM, indicando abertura para 10/05/2022 (fls. 227/230). O certame foi novamente suspenso, conforme aviso publicado no DOU e DOM (fls. 231/232); Novo Edital do pregão eletrônico SRP nº 9/2022-008.SEURB/PMA e anexos (fls. 233/265); Aviso de Licitação publicado no Comprasnet e no DOU e DOM, indicando abertura para 25/05/2022 (fls. 266/269). Mais uma vez o certame foi suspenso, de acordo com aviso publicado no DOU e DOM (fls. 270/271); Notificação nº 4045/2022 da 4ª Controladoria do TCM/PA direcionada à Ordenadora da SEURB (fl. 272); **Edital final do pregão eletrônico SRP nº 9/2022-008.SEURB/PMA** e anexos (fls. 273/306); Aviso de Licitação publicado no Comprasnet, no DOU e DOM, indicando abertura para **26/07/2022** (fls. 307/309). Fim do volume 01.

A partir do volume 02, consta: Proposta de Preços da empresa DSL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA (fls. 310/314); Documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e técnica da empresa DSL (fls. 317/412); Ofício nº 221/2022-SEURB assinado por Ana Paula Gomes de Mendonça concluindo pela regularidade da Amostra apresentada pela empresa DSL, em conformidade com o item 03 do termo de Referência (fl. 413).

Após, consta: Ata de Realização do Pregão eletrônico SRP nº **9/2022.008.PMA.SEURB**, sessão aberta em **26/07/2022**, e após a classificação da Proposta mais vantajosa e análise dos documentos habilitatórios, a sessão foi suspensa em 12/08/2022 para análise da Amostra, retomada e finalizada em 02/09/2022 sem registro de recursos contra a classificação e habilitação da empresa DSL, declarada vencedora do certame pela Comissão Permanente de Licitação – CPL (fls. 414/433); Resultado por Fornecedor (fl. 434); Parecer jurídico conclusivo nº 728/2022 da Procuradoria Geral do Município – PROGE, com manifestação FAVORÁVEL à homologação do certame licitatório (fls. 436/439).

Esta Controladoria Geral do Município – CGM, à fl. 440, indicou pendência quanto à Certidão de Regularidade de Débitos Municipal, constante à fl. 360, que estava vencida na data do certame. A CPL solicitou análise sobre a viabilidade de retorno à fase de habilitação (fl. 442). Através do Parecer jurídico nº 676/2022, a PROGE se manifestou pela possibilidade legal do retorno à fase de habilitação, com fundamento no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993 (fl. 444). A CPL determinou o retorno à fase de habilitação (fls. 445/447), ensejando abertura de Ata Complementar no sistema Comprasnet (fls. 449/458), tendo sido obtida Certidão Municipal emitida somente em 18/10/2022 (fls. 448). Consta ainda: Termo de Adjudicação (fls. 459/465); Parecer jurídico nº 744/2022 da PROGE, com manifestação favorável à homologação do certame.

Com base na Lei 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos indicados no Edital do PE SRP nº 9/2022-008.SEURB, temos a informar:

(**X**) De acordo com o Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993, mais especificamente na segunda parte, é disposto: “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**”. Sendo essa situação destacada, justamente a inclusão à fl. 448.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Licitatório nº 077/2021-SEURB

Portanto este Controle Interno encaminha o processo a cargo da Autoridade Competente/Superior para conhecimento quanto ao procedimento contido na **Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2022-008.SEURB**. Por fim, declaramos ciência de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

À autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 11 de novembro de 2022.